



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2019.

SÚMULA: “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, O PROGRAMA MUNICIPAL “EU OUÇO, EU ESCUTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paranaíta/MT, o Programa Municipal “***Eu ouço, eu escuto***”, com a finalidade de destinar aparelhos auditivos e demais acessórios necessários a escuta humana, aos portadores de deficiência auditiva que residam no Município.

Parágrafo Único – O beneficiado deve comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no município de Paranaíta-MT.

Art. 2º - Compete a Secretária Municipal de Saúde a avaliação dos cadastros dos beneficiários, bem como requerer as informações necessárias para o procedimento da aquisição dos equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 21 de março de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT